

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0032908.2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, com sede na Rua João Rodrigues, 173, centro Uruoca-CE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 165/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2018

HORARIO: 08H30MIN

ENDEREÇO: Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos- Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta,410,

centro, Uruoca-CE: CEP: 62.460-000

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: www.tce.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, ou seja, das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, telefone:(88) 3648.1078.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", sendo o critério de julgamento sob o tipo "**MENOR PREÇO**". Regime de execução Indireta e será regida pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais legislação complementar em vigor.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

ANEXO I - Projetos Básicos e Orçamentos Básicos.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Declarações

1.0 DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO, REFORMA DE UMA PRAÇA E REFORMA DE CEMITERIOS NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$: 160.522,83 (cento e sessenta mil







quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).

1.3- Informações complementares:

LOTE I - CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL TEMPO INTEGRAL NAIZA LIRA ROCHA - SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE (ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO)

VALOR ESTIMADO: R\$: 14.361,65 (quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE II – REFORMA DA PRAÇA ANTONIO FERREIRA CUNHA- SEDE DO MUNICIPIO (ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO)

VALOR ESTIMADO: R\$: 87.978,20 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

LOTE III- REFORMA DE CEMITERIOS DA SEDE E DAS LOCALIDADES: BOM SUCESSO, CALDEIRÃO, CHICHÁ, CAMPANARIO, JURUMENHA, CASINHAS, ESTREITO, MARFIM, PARACUA (01), PARACUA (02), BALIZA E BRACOATIARA (ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO BASICO)

VALOR ESTIMADO: R\$: 58.182,98 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda;
- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração publica, de acordo com o cadastro nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS). A comissão fará pesquisa no site www.portaldatrasnparencia.gov.br/ceis, na fase do credenciamento devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária pela Prefeitura de Uruoca-CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consorcio;
- e) mantendo qualquer tipo de vinculo profissional com servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) de licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem ao disposto no artigo 9º. e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.1.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I- Documento Oficial de identidade;













- II- Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante a praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.3- caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93);
- 2.2.2- A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/ representação.
- 2.2.3 Prestar garantia de participação nos termos do item 4.2.5.3.

3.0- DOS ENVELOPES:

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº. 0032908.2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0032908.2018

- 3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.







3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.1.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.1.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa











individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- 4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- 4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.4.1. Prova de inscrição ou Registro, e quitação das anuidades da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA da localidade da sede da PROPONENTE.
- 4.2.4.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro Civil, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.
- 4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos
- b) Para Diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 4.2.4.4- Declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º. da lei 8.666/93 e suas











alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.5- Fotos (colorida) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da copia de um do comprovante de endereço ATUALIZADO devidamente autenticado em nome da empresa.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.
- 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.
- 4.2.5.2.1- Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.
- 4.2.5.3 **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**: a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 (três) dias uteis anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 30 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

4.2.5.3.1 - Modalidades de Garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.
- b) **FIANÇA BANCÁRIA** A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
- BENEFICIARIO: Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
- OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 032.908.2018
- 3. VALOR: R\$: 1.605,23, (mil seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos)
- PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
- 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.











- c) **SEGURO-GARANTIA** A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.
- 4.2.5.3.2 A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;
- 4.2.5.3.3- Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber do Setor de Tesouraria do município de Uruoca o recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. O Referido recibo deverá vir anexado à copia de uma das modalidades escolhidas pela licitante e ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
- 4.3- Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.
- 4.4- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6-OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.2.6.1 Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.
- 4.2.6.2 Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.2.6.3- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- 4.2.6.4-Declaração da licitante, que se enquadra com ME e EPP, conforme o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da lei Complementar nº. 123/06, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art 40 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do











ANEXO I - PROJETO BASICO.

- 5.2.6- Cronograma Físico Financeiro
- 5.2.7- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 10 do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109,











- inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;
- 7.4.9 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao











melhor preço.

- 7.4.10 Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.12 O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO:

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO:

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS:

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.











- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Publicas, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Uruoca-CE
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Municipal de Obras Publicas , Urbanismo e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria Municipal de Obras Publicas , Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1- Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
- 11.2 Fiscalizar a execução contratual.
- 11.3 Fornecer as informações, documentos e condições necessários a execução dos serviços, objeto do contrato.
- 11.4 A fiscalização por servidor designado pelo Município, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1- Entregar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.
- 12.2 Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 12.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 12.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 12.5- Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o inicio dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a Fiscalização todas as divergências e duvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 12.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 12.7- Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente.









- 12.8- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços.
- 12.9- Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, ate o seu recebimento definitivo.
- 12.10- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1- A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1- Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:
- 15.2 Os valores referentes aos serviços do objeto da licitação serão empenhados de acordo com as ordens de serviços e disponibilidade financeira e o pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas.
- 15.3 Os pagamentos serão realizados a contratante até o 10° (décimo) dia após a entrega da NF/Fatura juntamente com as medições, acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.
- 15.4 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 22.5. Os valores serão empenhados de acordo com o cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste contrato como anexo I;

16.0-DA FONTE DE RECURSOS:

- 16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes nas seguintes classificações orçamentárias:
- 0801.12.361.0094.2.013- Manut. Atividades Escolas Rede Ensino Fundamental
- 0801.12.361.0094.2.014- Manut. Rede de Ensino Fundamental- QSE
- 0808.12.361.0040.2.030-FUNDEB-Ensino Fundamental-40%
- 1501.15.451.0044.1.040-Reforma de Praças na Cidade e Vilas
- 1501.15.122.0008. 2.079. manut. SEc. Obras, Urbanismo e Serv. Publico

ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.51.00- Obras e instalações/ 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

17.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

171. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.





Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br







17.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Uruoca, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos do indicado para o inicio da obra na ordem de serviços.
- 19.3. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,











quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 19.7- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 19.8- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal/ Comissão de Licitação.
- 19.9- Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

- 20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedira de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.3 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666 de 1993 devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias uteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias uteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição e serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 21.2 Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, durante o período das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 21.4 -A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.
- 21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e











suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22- DO FORO:

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 28 de setembro de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE/PREGOEIRO

ELENICE CARNEIRO DE SOUZA

MEMBRO/APOIO

MONICA MATOS DE OLIVEIRA

MEMBRO/APOIO





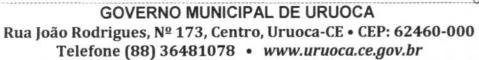


ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS











GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.





PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- JUSTIFICATIVA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ENCARGOS SOCIAIS
- PEÇAS GRÁFICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA

ESCOLA NAIZA LIRA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

RENAN ROCHA AQUINO

ENG. CIVIL CREA 54.164-D

AGOSTO/2018/ URUOCA(CE)



Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br









1.0 - Justificativa:

Em função da edificação não oferecer local adequado para o estacionamento de motos dos funcionários, assim como a pouca perspectiva paisagística do ambiente. Faz-se necessário uma intervenção construtiva para atender essa reivindicação dos funcionários públicos lotados na escola municipal.

2.0 - Relatório Fotográfico:



Foto 01: Local onde sera construido o estacionamento



Foto 02: Local onde sera construido o estacionamento





GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.





SODE UCITAÇÃO

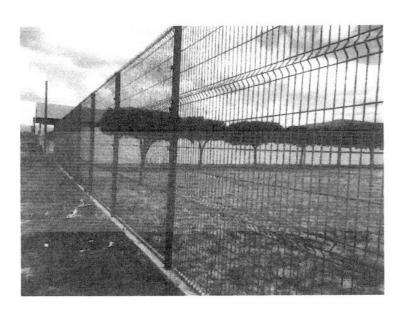


Foto 03: Local onde sera construido o estacionamento

URUOCA-CE, AGOSTO DE 2018.

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 54.164-D

Página 3 de 11

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br







MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto

Construção de um estacionamento e paisagismo na escola Naiza Lira

2. Projeto

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3. Localização:

Sede do município de Uruoca/CE.

4. Justificativa quanto à alternativa adotada:

A escolha pela a reforma do prédio tem por função ofertar a gestão um local com capacidade de armazenamento das mais diversas demandas de insumos do município. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi à ideia norteadora para a concepção do projeto, que aliaram duas visões primordiais: a relação de custo x benefício, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.

Descrição do projeto:

O projeto consiste na construção de um estacionamento coberto, com piso intertravado e alvenarias laterais.

Serão efetuadas inserções paisagísticas na edificação com plantio de grama nos canteiros de uma praça construída com recursos escolares.

6. Normas:









Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

7. Assistência técnica e administrativa:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

8. Materiais, mão-de-obra e equipamentos:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

9. Disposições gerais:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

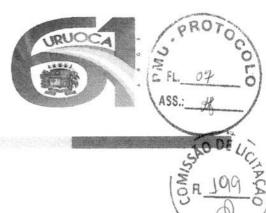
10. Serviços preliminares

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela prefeitura.





11. Estruturas

As paredes de alvenaria que se assentem diretamente sobre o terreno terão fundação em alvenaria de pedra argamassada.

Serão executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:5, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores.

Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 80 (oitenta) centímetros ou a espessura da alvenaria de elevação mais 20 (vinte) centímetros (adotar o maior dos dois valores, quando não houver indicação desta espessura no projeto estrutural e/ou especificações).

Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos. A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

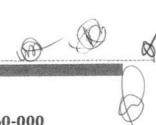
O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

12. Paredes e painéis:

As argamassas serão preparadas de preferência mecanicamente.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelos 90 segundos a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, houverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.









O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento entes do seu emprego.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, dimensões 09 cm x 19 cm.

Os tijolos serão molhados antes da colocação e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.

Não será permitida a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de tijolos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria.

Para a fixação de esquadrias e rodapés de madeira serão empregados tacos de madeira de lei, embutidos em creosoto quente.

As paredes ou trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto.

Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo.

As fiadas serão perfeitamente retas e niveladas com uso de nível de bolha.

Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.







STWOST DI AO

13. Piso Intertravado

Será executado piso composto de pré-moldados intertravado tipo tijolinho de cor cinza, nas dimensões de 19,9 x 10 x 4 cm, no passeio sobre lastro de colchão de areia devidamente compactado e estabilizado com sapo vibratório.

14. Coberta

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro ou outras com as características desta.

Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Toda telha cerâmica será de qualidade, não serão aceitas peças quebradas o mal assentadas.

15. Revestimento

Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações, à pressão recomendada para cada caso.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas abundantemente com jato de mangueira. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

Após a limpeza, as superfícies a revestir receberão o chapisco: camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 conforme a natureza da superfície.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, nivelados e com as arestas vivas.

Todos os cantos vivos executados em argamassa deverão, salvo indicação expressa em contrário, ser protegidos por meio de cantoneiras de alumínio até uma altura mínima de 1,80cm (um metro e oitenta centímetros) a contar do piso.

15.1. Reboco









Camada de argamassa aplicada sobre o chapisco de aderência limpo esta abundantemente molhado. Escolher dentre as argamassas específicadas acima a que conviet superfície a ser rebocada.

Antes da execução dos rebocos serão colocados todo o marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente.

A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2cm.

Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia.

Quando se constituírem em acabamento final os rebocos terão, de acordo com seu aspecto e características, as seguintes denominações.

Os ladrilhos cerâmicos serão usados nas cores e dimensões determinadas pelo projeto e/ou especificações. Serão de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Umedecê-los antes do assentamento.

16. Instalações elétricas:

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto.

Não se executará qualquer tubulação telefônica sem que o projeto de instalação telefônica tenha sido aprovado (Normas Telebrás N.º 222-3115-01/02). Segundo esta norma o construtor deverá solicitar a vistoria das tabulações de telefones tão logo estejam em condições de uso e não apenas ao término da obra, possibilitando desta forma que os cabos e fios telefônicos já estejam instalados quando da conclusão da edificação.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.











Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

17. Pintura:

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao arquiteto autor do projeto. Nesse caso, o construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização. Deverão prevalecer, de um modo geral, as cores e tonalidades claras.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores etc, antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superiores e inferiores de tais esquadrias serem lixados e pintados com uma demão da tinta em uso.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

As tintas vêm prontas para o uso, bastante agitá-las antes da aplicação.

As paredes novas em geral não exigem qualquer preparação prévia, sendo a aplicação direta; entretanto, poderá ser aplicado, previamente, líquido impermeabilizante ou selador, caso as características do reboco assim o exijam (reboco áspero e poroso).











18. Serviços diversos

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 54.164-D









ESTADO DO CEARA **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA** SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA ESCOLA NAIZA LIRA LOCALIZAÇÃO : SEDE DO MUNICÍPIO

DATA: AGOSTO/2018

TEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.0	TARREST AND		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.133,3
1.1	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	47,98	2,28	109,3
1.2	SEINFRA	C0330	ITERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT.		15,49	66,11	1.023,9
2.0			ESTRUTURA				448,5
2.1	SEINFRA	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	МЗ	0,31	309,75	96,0
2.2	SEINFRA	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	25,73	6,99	179,8
2.3	SEINFRA	C4158	FORMA METÁLICA P/ PILAR	M2	1,39	124,22	172,6
3.0			PAREDES E PAINEIS			建筑建筑建设	775,3
3.1	SEINFRA	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	1,00	59,10	59,1
`	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	19,06	37,58	716,2
4.0			REVESTIMENTO		Seat a line		687,6
4.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	38,12	4,21	160,4
4.2	SEINFRA	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	38,12	13,83	527,2
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				842,6
5.1	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	152,21	304,4
5.2	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	25,00	15,45	386,2
5.3	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1,00	151,99	151,9
6.0			PAVIMENTAÇÃO	BARRIN			2.318,
6.1			PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO				
5.1.1	SEINFRA	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	47,98	35,58	1.707,
3.1.2	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	МЗ	0,64	345,99	221,
6.2			REVESTIMENTO MEIO FIO E CANTEIROS CENTRAIS				
3.2.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	21,60	4,21	90,
2.2	SEINFRA	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRACO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	21,60	13,83	298,
7.0			COBERTA				4.751,
	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	42,82	68,83	2.947,
7.2	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	42,82	40,03	1.714,0
7.3	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	12,00	7,49	89,8
8.0			PAISAGISMO				374,
81	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	30,83	12,16	374,















LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

DATA: AGOSTO/2018

			PLANILHA ORÇAMENTA	RIA			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	P.TOTAL
9.0		数据的原态	PINTURA		ALC: UNITED BY		5,87
9.1	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,95	3,01	5,87

TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA) COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	%	R\$	11.337,84 26,67%
VALOR DO BDI DE 26,67%		R\$	3.023,80
TOTAL CUSTO DA OBRA (MATERIAL + MÃO DE OBRA + BDI 26 67%)		RS	14.361.65

A ORIGEM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DESTA PLANILHA É DA TABELA 024.1 SEINFRA COM DESONERAÇÃO E BDI DE 26,67%.

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE: 54.164-D

00







ESTADO DO CEARA GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA ESCOLA NAIZA LIRA LOCALIZAÇÃO : SEDE DO MUNICÍPIO



DATA: AGOSTO/2018

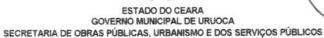
		1	MEMORIAL D			
EM	FONTE	CÓDIGO		DIMENSÕES		MEMÓRIA DE CALCULO
1	SEINFRA	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	ÁREA DO TERRENO	47,37m²	47,37m²
2	SEINFRA	C2102		AREA DO GREIDE DO ESTACIONAMENTO	0,52m²	
			ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	AREA DE GRAMA ALTURA DO ATERRO COMPRIMENTO DO	30,83m² 0,30m 12m	(30,83 x 0,30) + (0,52 x 12)
				ESTACIONAMENTO	12111	
0]	SEINFRA	THE RESERVE AND ADDRESS OF	ESTRUTURA	AREA DO CIRCULO	3,14 X R ²	
		C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	RAIO ALTURA	0,075m 2,95	3,14 X 0,075 X 0,075 X 2,95 X 6(QUANTIDADE)
.2	SEINFRA	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	VOLUME DE CONCRETO ESTIMATIVA DE AÇO/M³	0,31M³ 83KG/M³	0,31 X 83
.3	SEINFRA	C4158	FORMA METÁLICA P/ PILAR	COMPRIMENTO DO CIRCULO RAIO ALTURA	2 X 3,14 X R 0,075m 2,95m	2 x 3,14 x 0,075 x 2,95
43			PAREDES E PAINEIS		District Control	
.1	SEINFRA	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	ALTURA COMPRIMENTO QUANTIDADE	0,50m 2,00m 2	0,50 X 2,00 X 2
3.2	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	PANO DA ALVENARIA QUANTIDADE	9,53m² 2	9,53 X 2
0.1			REVESTIMENTO	发生的工作的发生的工作。		
1.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	PANO DA ALVENARIA QUANTIDADE LADOS	9,53m² 2 2	9,53 X 2 X 2
1.2	SEINFRA	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/PAREDE	PANO DA ALVENARIA QUANTIDADE LADOS	9,53m² 2 2	9,53 X 2 X 2
5.0	All Assessed		INSTALAÇÕES ELETRICAS	以上,以外,以外,		MINISTER AND THE STATE OF THE S
5.1	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PONTOS DE LUZ	2	2,00
5.2	SEINFRA	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	COMPRIMENTO	20m	20m
5.3	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	QUANTIDADE	1	1,00
8.0			PAVIMENTAÇÃO			
1.1	SEINFRA	C3446	PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	ÁREA DE PISO	47,98m²	47,98m²
	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO ALTURA LARGURA	8m 0,4m 0,2m	8 x 0,40 x 0,20
6.2			REVESTIMENTO MEIO FIO E CANTEIROS CENTRAIS			
2.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO LARGURA ALTURA	4m; 50m 0,2m 0,2m	4 x (0,2 + 0,2) + 50 x (0,2 + 0,2
2.2	SEINFRA	C2122	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP≈5 mm P/PAREDE	COMPRIMENTO LARGURA ALTURA	4m; 50m 0,2m 0,2m	4 x (0,2 + 0,2) + 50 x (0,2 + 0,2
.1			COBERTA			
7.1	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	ÁREA COBERTA INCLINAÇÃO	41,98 1,02	41,98 X 1,02
7.2	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	QUANTIDADE INCLINAÇÃO	41,98 1,02	41,98 X 1,02
7.3	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO	12	12m
3.0			PAISAGISMO			
8.1	SEINFRA	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	ÁREA DE GRAMA	30,83m²	30,83m²











DATA: AGOSTO/2018

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA ESCOLA NAIZA LIRA LOCALIZAÇÃO : SEDE DO MUNICÍPIO

			MEMORIAL D	ECALCULO		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSÕES		MEMÓRIA DE CALCULO
9.0	61		PINTURA			, was received the second construction of
9.1	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	LARGURA COMPRIMENTO COMPRIMENTO 02	0,05m 3 12	0,05 X 3 X 9,00(QUANTIDADE DE FAIXAS) + 0,05 X 12

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE: 54.164-D







GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADO DO CEARA

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA ESCOLA NAIZA LIRA LOCALIZAÇÃO : SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TOTAL

30 DIAS

SERVIÇOS PRELIMINARES
ESTRUTURA
PAREDES E PANIEIS
REVESTIMENTO
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PAVIMENTAÇÃO
COBERTA
PAISAGISMO

96 10,00% 3,96% 6,84% 6,67% 7,43% 28,45% 41,91% 3,31% 0,05%

RS 1.133,37 448,54 775,37 687,68 842,66 2.318,23 4.751,22 374,89 5,87

100,001 100,001 100,001 100,001 100,001 100,001 100,001 100,001

1.133,37 448,54 775,37 687,68 842,66 2.318,23 4.751,22 374,89

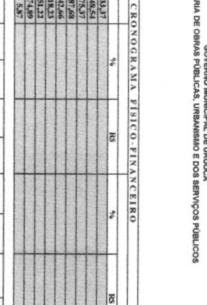
TOTAL SIMPLES
BBI 26,67%
TOTAL ACUMULADO

100,00% 100,00%

3.023,80 14.361,65

RENAN ROCHÁ AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE: 54,164-D

DATA: AGOSTO/2018



RS

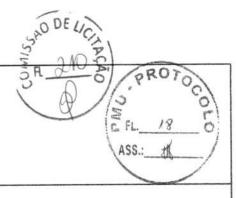
B











ESTADO DO CEARA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO : CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA ESCOLA NAIZA LIRA

DATA: AGOSTO/2018

CALCULO DO BDI

Taxa de Administração		2 00%
Central	А	2,00%

Garantia e seguros	0,21%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%

Impostos	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%

Taxa de Tributos	T	13,15%

Lucro	L	6,00%
		A

BDI - Faixa de Admissibilidad	BDI	-	Faixa	de	Admissibilidad	le
-------------------------------	-----	---	-------	----	----------------	----

Minimo	Medio	Maximo
0,11%	4,07%	8,03%
0,00%	0,21%	0,42%
0,00%	0,97%	2,05%
0,00%	0,59%	1,20%
6,03%	7,65%	9,03%
3,83%		
1,1061	1,2208	1,3374
10,61	22,08	33,74

BDI = [(1+AC+G+R+S)*(1+DF)*(1+L)/(1+I)]-1

BDI

26,67%

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE: 54.164-D









GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA





SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO NA

ESCOLA NAIZA LIRA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA/CE

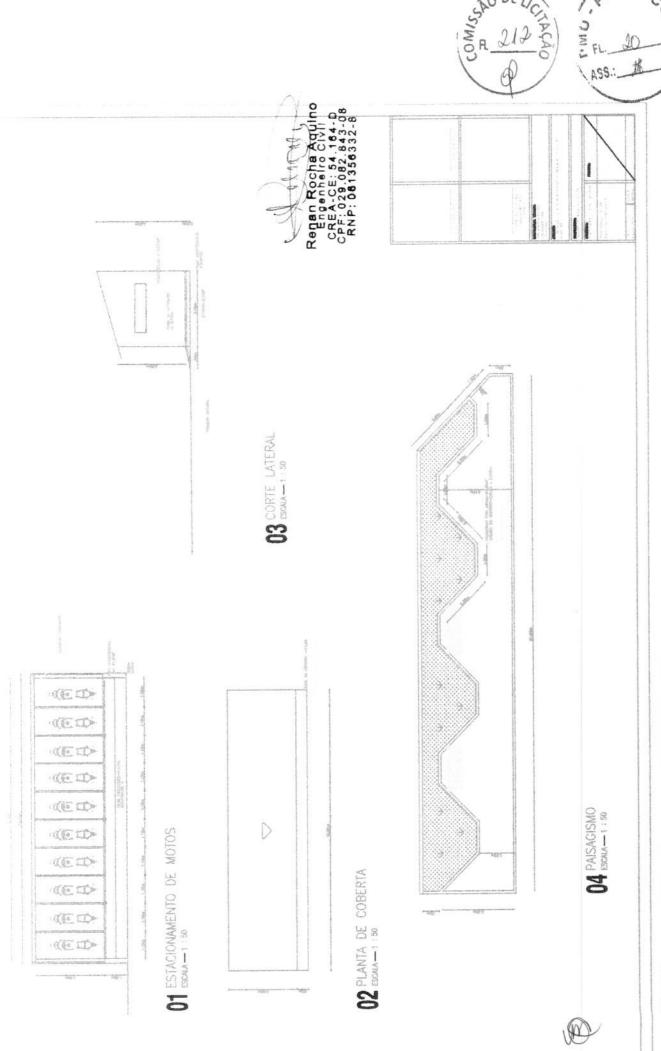
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS	HORISTAS %	MENSALISTAS
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36.80
A1	INSS	0.00	0.00	20.00	20.0
A2	SE3!	1,50	1 50	1.50	1.5
A.3	SENAI	1.00	1.00	1.00	1.0
A4	INCRA	0.20	0.20	0.20	0.2
A5	SEBRAE	0.60	0.60	0.60	0.6
Að	SALARIO EDUCAÇÃO	2.50	2 50	2.50	2,5
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3.00	3 00	3.00	3.0
A8	FGTS	8,00	8.00	8,00	8,0
В	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46.45	17.71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17.87	0.00	17.87	0,00
B2	FERIADOS	3.72	0.00	3,72	0.0
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0.91	0.69	0.91	0.6
B4	13° SALÁRIO	10.92	8.33	10.92	8.3
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.08	0.06	0.00	0.0
Bĕ	FALTAS JUSTIFICADAS	0.73	0.56	0.73	0.56
97	DIAS DE CHUVAS	1.65	0.00	1.65	0.00
B8	AUXÎLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.12	0.00	0.12	0.0
BP	FÉRIAS GOZADAS	10.42	7.96	10.42	7.9
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0.02	0.03	0.00
С	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11.78	15.43	11.78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6.35	4.85	6.35	4.88
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.15	0.11	0,15	0.1
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,50	2.72	3.56	2.72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CALISA	4.84	3.69	4.84	3.66
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0.41	0,53	0.41
D	REINCIDÉNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8.33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7.80	2.98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0.41	0,56	0,43

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 54.164-D











ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE







- **JUSTIFICATIVA**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- PEÇAS GRÁFICAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ANTONIO FERREIRA CUNHA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

RENAN ROCHA AQUINO

ENG. CIVIL CREA 54.164-D

JULHO/2018/ URUOCA(CE)











1.0 - Justificativa:

A população uruoquense carece de locais apropriados para lazer e diversão. Com construção de praças o governo municipal, promove à adequação entre um espaço público disponível a um interesse comunitário para construção de um equipamento de lazer coletivo.

É importante considerar que está obra possibilita ofertar a população um local de interação social, lazer e diversão a um baixo custo e valor social incalculável.

2.0 - Relatório Fotográfico:



Foto 01: Visão geral da praça

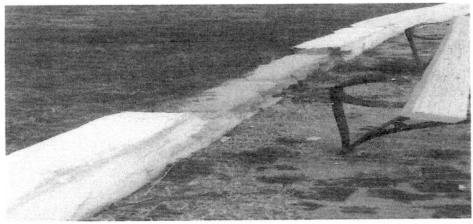


Foto 02: Canteiros danificados







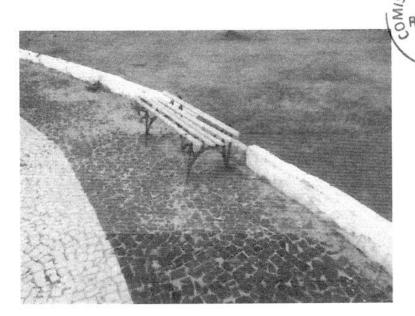


Foto 03: Bancos com madeiramento incompleto

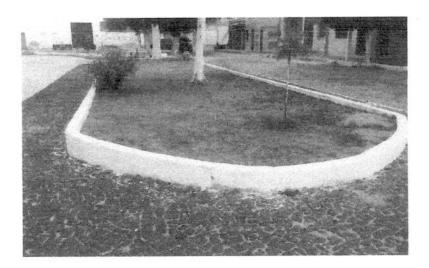


Foto 04: Canteiros elevados a serem demolidos

URUOCA-CE, Julho de 2018.

RENAN ROCHA AQUINO ENGENHEIRO CIVIL CREA-CE 54.164-D

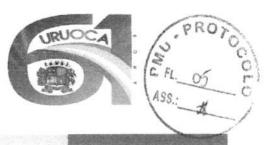
Página 3 de 7

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

8





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Reforma da praça Antonio Ferreira Cunha

1. PROJETO:

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

2. LOCALIZAÇÃO:

Rua Pessoa de Andrade, Bairro: Roberto Dourado, sede do município de Uruoca/CE

3. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

A escolha pela a construção de uma praça tem por função ofertar as pessoas um ambiente que oferte um conforto e urbanização adequados. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi à ideia norteadora para a concepção do projeto, que aliaram duas visões primordiais: a relação de custo x beneficio, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

A execução da obra da construção de uma praça na localidade de casinhas, URUOCA-CE, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fomecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA ao construtor.

Com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos: arquitetônico, de instalações, das especificações, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo contratante para a execução da obra. Feito esta análise, não será permitido reclamações após estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos.

5. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Página 4 de 7

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua Ioão Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br







6. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será colocada na obra pelo construtor as "placas da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura (dimensão mínima 3,00m x 2,00m). Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREACE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros. Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para local indicado pela prefeitura.

9.2. DEMOLIÇÃO DOS CANTEIROS:

Sob critério da FISCALIZAÇÃO, o canteiro sera removido, dependendo das condições que facilitem as escavações para pavimentações. Os meios-fios a serem retirados o serão feitos com auxílio de máquina ou manualmente através de alavancas, picaretas ou outro equipamento, quando o mesmo não atender as exigências deste edital. Os meios-fios que puderem ser reaproveitados e vierem a ser













danificados durante a sua retirada deverão ser substituídas pela CONTRATADA sem ónus para a Prefeitura.

Todos os meios-fios em concreto ou granito deverão ser removidos cuidadosamente permitindo eventualmente seu reaproveitamento. A definição ou não do reaproveitamento dos materiais caberá à FISCALIZAÇÃO. No caso do reaproveitamento, as peças serão reservadas em locais definidos pela FISCALIZAÇÃO conforme a legislação municipal vigente. Todas as peças, segundo critério da FISCALIZAÇÃO, que estiverem em condições duvidosas ou insatisfatórias, serão descartadas em bota-foras.

10.0. PAVIMENTAÇÃO:

10.1. MEIO-FIO:

Este processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios pré-moldados de concreto de cimento Portland ou de rocha, envolvendo as seguintes etapas construtivas:

- Escavação da cava para assentamento do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto tipo considerado.

O rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:4 os meios-fios, em concreto de Cimento Portland, deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter dimensões de (1,00 x 0,25 x 0,15m), devendo esta dimensão ser reduzida para seguimentos em curvas.

10.1 PEDRA PORTUGUESA:

Serão recuperados todos as pavimentações de pedra portuguesa danificadas, na sua respectiva cor.

11.0 INSTALAÇÕES

11.1. ELÉTRICAS:

Será assentado poste de especificado no projeto com altura de h = 3,05 m com 02 (duas) pétalas de e lâmpadas vapor de sódio de 250 w ou similar em led para iluminação, incluindo cabeamento, caixas de passagem de alvenaria e tubulação.

11.2. HIDRÁULICAS:





